



**LIBERDADE NÃO SE IMPROVISA**  
**Aprimore sua Ação Pastoral**  
**ESTUDE TEOLOGIA NO CARMO**

**Curso de Teologia para Leigos. O único curso em S. Paulo que confere o título de Bacharel em Teologia reconhecido pela Santa Sé**

A vida é coisa séria! Defendê-la é difícil mas é necessário, sobretudo para a Igreja, seguidora do Cristo, que veio "para que todos tenham vida e viva em abundância" (Jo 10,10).

Essa Igreja só pode dar seu testemunho se os leigos viverem efetivamente seu protagonismo na missão que, para ser eficaz, precisa de reflexão, planejamento, estudo...

**Não dá para viver improvisando!**

**BACHARELADO EM TEOLOGIA**  
**Aulas: de 2ª a 6ª feira**

Duração: 5 anos  
Exames Vestibular: 22 a 24/janeiro/96  
Início das aulas: 12/02/96  
Inscrições abertas

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:  
Av. Rangel Pestana, 230 - Centro  
Fone/Fax: 232-8361

## TEOLOGIA E DIREITO NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA E DA PAZ

*Tema discursado no Seminário Internacional "Brasil/Bélgica", realizado no período de 18 a 22 de setembro de 1995 no Campus I da Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção.*

*Pe. Dr. José Benedito Simão*

### 1. O DIREITO E A BUSCA PELO JUSTO

Conforme nos motiva o próprio tema proposto neste Seminário Internacional, a nossa reflexão levamos a estabelecer uma estreita relação entre as duas ciências: a teológica e a jurídica, objetivando certamente a preocupação comum de ambas: A JUSTIÇA E A PAZ. Particularmente, quanto ao direito, nos tempos atuais, como ciência teórica e prática tem-se identificado com a promoção da justiça e da paz, defendido os valores pessoais e sociais do humano que vive na civilização. A consciência e a luta por leis sempre mais justas demonstra-se na prática, na opção pela defesa dos direitos humanos por parte de muitos profissionais que atuam no campo das ciências jurídicas<sup>1</sup>. Contudo, como ciência normativa sente-se a necessidade de uma constante reciclagem hermenêutica. A busca pela vivência concreta na justiça deve iluminar a prática do direito. A justiça é a

razão do direito, é que dá sentido ao direito. Neste sentido a ciência do direito não é um conhecimento a priori positivista e neutro em relação a aplicação simplesmente da lei, mas exige-se do mesmo uma postura cientificamente crítica livre da miopia e da cegueira frente a realidade existencial, livre de todos os mecanismos de camuflagem produzidos pelas ideologias dos sistemas dominantes, ideologias estas promovidas e defendidas pelos detentores dos poderes políticos e econômicos, pessoas e grupos ágeis, hábeis, que atuam com eficácia quando pretendem impor à sociedade normas que atendem aos seus interesses e objetivos, em contraposição é claro ao bem comum. Neste aspecto o direito deve estar imbuído de um profundo humanismo que venha alicerçar a sua natureza normativa<sup>2</sup>.

Já o velho Aristóteles quando refletia sobre a lei natural buscava exatamente o quanto mais possível o justo da lei e ao mesmo tempo a

<sup>1</sup> Cf. Tobias BARRETO, *Introdução ao Estado de direito*, V, obras completas, INL, 1966.

lei do justo. Para tal pensador a justiça está para o direito, assim como o direito está para a justiça. A lei codificada, legislada é obrigatória para o bom funcionamento da "polis" apesar de seu estado de imperfeição, pois é produto do consenso para o exercício da vida social, guardiã do bem comum. Tal lei codificada deve sempre buscar a concordância com aquela lei não codificada fruto da RAZÃO E DOS SENTIMENTOS HUMANOS. Portanto o cidadão como portador da lei natural em potência deve sempre buscar a lei superior provinda dos deuses para os homens, aquela que tem uma força evidente, um valor em si, não precisa de codificação, é a JUSTIÇA ÓBVIA. Tal pensamento vai fundamentar a teologia de Tomás de Aquino sobre o tratado da justiça. Tanto em Aristóteles como em Tomás, podemos interpretar que o direito deve sofrer um constante processo de aperfeiçoamento, pois nenhum conhecimento se apresen-

ta completamente pronto, isto nada mais é que, constantemente se humanizar<sup>3</sup>.

O humanismo do direito como ciência e como norma vem melhor situar a objetividade da aplicação das medidas legais, pois qualquer ciência moderna esvazia-se ou perde o seu conteúdo epistemológico se não levar também em conta a dimensão subjetiva presente em toda e qualquer ciência humana. O direito como ciência implicada com o privado e o público, ou seja com o pessoal e o social, não pode ser uma ciência isolada, auto-suficiente, como foi no passado a teologia - senhora portadora de todo o saber e de toda interpretação, força ideológica que funcionava como sustentáculo de todo um modelo de cristandade. Hoje de certa forma sofrem semelhantemente a mesma tentação as ciências de corte neo-liberal que na ausência de um auto-questionamento, uma auto-crítica mais rigorosa, agem como forças do saber

2 Cf. Otfried HÖFFE, *Justiça política: fundamentação de uma filosofia crítica do direito e do Estado*, Petrópolis Vozes, 1991, pp.22-53; G. DEL VECCHIO, *Justice, Droit, Etat, Sirey*, 1938, pp.4-130; Louis ALTHUSSER, *Aparelhos ideológicos do Estado*, Rio, Graal, pp.67-68; A. MOSER, *Teologia moral: desafios atuais*, Petrópolis, Vozes, 1991 p.58; H.LÉVY-BRUHL, *Les sources du droit. Les méthodes. Les instruments du travail*, in: *Introduction a L"etudedu droit*, Paris, Rousseau, 1951, p. 253; F. GENY, *Science et technique en droit privé positif*, Paris, Recueil Sirey, 1922, p. 50.

3 Cf. ARISTÓTELES, *Ethica ad Nicomachum*, Lib.5, c.10; S. TOMÁS, *De justitia*, S.T. II-II, qq. 57-82; C. Rodriguez AGUILLERA, *La sententia*, Barcelona, Bosch, 1975, p.4; G. DEL VECCHIO, *Filosofia del diritto*, p. 205.

cuja função é eternizar tal filosofia, submetendo-se e solidarizando-se a ela. Tal dogmatismo é uma traição da justiça e da verdade. Tal dogmatismo não constrói a paz de fato porque é ex-cludente, toma sempre o partido de uma elite dominante, ao passo que as massas sobranes nem mais são marginalizadas, mas lhes é negada a possibilidade de qualquer tipo de convivência social. A sociedade baseada nos princípios da filosofia neo-liberal, é desumana e atéia, pois os débeis são ameaças ao bem estar dos poderosos, a liberdade apregoada é absolutizada em chave individualista, promove a competitividade, concorrência, carterismo, a livre iniciativa privada como motor da história, tal ideologia tenta excluir o poder do Estado de direito e o direito de estado como protetor do bem comum. O Estado da sociedade neo-liberal torna-se tirano, com ele tudo é negociável, tudo se relativiza, torna-se Estado-objeto submisso ao poder econômico. Neste Estado se caracteriza a individualização dos ganhos e a socialização das perdas. No Brasil é insuportável o quanto se paga de impostos, encargos sociais, taxas, etc... Diante de tal situação a população empobrecida que deve encontrar na força legal da instituição estatal o

seu aparato protetor fica completamente abandonada. Com a ausência de tal poder político de direito e de fato, é impossível construir a justiça e a paz que venha de encontro a uma população sofrida e empobrecida<sup>4</sup>.

## 2. A TEOLOGIA DO NOVO TEMPO COMO CIÊNCIA DE DEUS E DOS HOMENS

A teologia por sua vez é uma ciência da revelação divina. Mas para a exigência epistemológica do novo tempo não pode tratar-se de uma revelação qualquer. É uma revelação que sucede na vida concreta, dá-se na história de um povo, envolve pessoas juntamente com as suas ambiguidades existenciais, de forma que a realidade dicotômica entre a libertação e a escravidão, salvação e perdição, graça e pecado, sempre estão presentes na história do povo e na história de Deus, ou seja na história da salvação. A interpretação do tratado soteriológico da teologia atual não concebe duas histórias: uma sagrada e uma profana, concepção própria de um paradigma medieval que tudo dividia entre coisas de Deus e coisas do homem, coisas do céu e coisas da terra, coisas do espírito e coisas da carne, (Ciência de Deus, da alma = **teologia** e Ciência do

4 Cf. Otfried HÖFFE, op. cit., pp. 367-368.

homem, do mundo = filosofia): eterna escrava da teologia, segundo o pensamento próprio do tempo<sup>5</sup>.

A partir principalmente do Concílio Vaticano segundo = 1965, a teologia revê os seus postulados; tal revisão renova a teologia que se desdobra em outras maneiras, métodos de elaboração com as conferências episcopais latino-americanas que sucederam em Medellín=1968, Puebla=1979 e Santo Domingo=1995. Tais eventos eclesiais influenciam expressivamente na inauguração uma nova produção teológica<sup>6</sup>.

Nas áreas teológicas bíblica e moral a reivindicação pelo direito enquanto garantia de busca e estabilização do convívio social baseado na justiça e na paz é algo sempre muito presente. Percebe-se sempre o clamor de justiça e paz em favor do povo oprimido. Percebe-se claramente a semelhança conflitante ao estabelecer um paralelo entre as classes sociais do antigo povo hebreu com o povo dos dias de hoje; as relações sociais que envolvem o pobre, o órfão, a viúva e o estrangeiro do

passado e as relações sociais que envolvem os excluídos de hoje, tais relações submete-os a condição de não favorecidos. Portanto a teologia do novo tempo redescobre um filão antigo e perdido que trata-se da ALIANÇA DE DEUS = categoria ainda não suficientemente explorada, mas de importância básica para a Teologia que vai descobrir em tal categoria tudo aquilo que ela representa: um projeto ético-moral a nível religioso e histórico onde Deus revela a sua vontade. A ALIANÇA é o Projeto de Deus, a nível religioso inspirado por Deus como o SENHOR DA HISTÓRIA, a nível histórico realizado pelo povo, que não é mais um povo qualquer, mas um povo de Deus, um povo da Aliança chamado a participar da obra da criação. A raiz da constituição de POVO se encontra nos fatores: religioso (uma só fé) e social (condição de pobreza e opressão). Os elementos fundantes da Aliança é a prática da Justiça e da Paz para que se possa conquistar um modelo civilizatório com respeito e solidariedade. A fraternidade universal é o projeto de Deus e dos ho-

mens baseado no amor. Podemos assim afirmar que a moralidade de Israel é a moralidade da Aliança<sup>7</sup>.

O quadro geral da ALIANÇA objetiva uma sociedade nova e diferente, vida para o povo, fisionomia inédita como fruto de uma experiência histórica, a partir é claro de uma realidade ambígua e dicotômica de ESCRAVIDÃO E LIBERTAÇÃO. Por um lado a Escravidão devido a idolatria de ordem pessoal, estrutural e cultural, que violava a justiça e o direito. Por outro lado a Libertação por iniciativa de Deus e compromisso do povo chamado a participar da vida social: participação no culto, político-administrativa, econômica. A teologia da Aliança está sujeita ao condicionamento de bênçãos e maldições. BÊNÇÃOS quando há a conservação da Aliança, fidelidade, respeito à vontade Deus = PROJETO SOCIAL. Conserva-se na Aliança quando reina a justiça e o direito em relação aos carentes, oprimidos e empobrecidos. Quando o direito está em sintonia com o ETHOS. MALDIÇÕES quando acontece ruptura com a Aliança, infidelidade, corrupção, desagregação social, degradação moral, quando constata-se uma situação de PECADO, de sofrimento e morte. Se rompe a Aliança com

Deus quando é violado o direito, a justiça em relação ao órfão, a viúva e o estrangeiro, ao pobre e oprimido em geral. Neste cenário surgem os profetas: que são os restauradores e defensores da ALIANÇA = PROJETO DE DEUS. Proclamadores da justiça e do direito de Deus, portanto justiça e direito não manipuláveis, pois não partem da livre iniciativa da classe dominante e sim do Deus justo. Dentro da linhagem profética, a partir da perspectiva cristã, surge JESUS CRISTO = como o maior de todos os profetas; restaurador eterno da Aliança com o Pai na unidade do Espírito Santo. A sua Aliança se concretiza na pregação e na aceitação do REINO DE DEUS. A moralidade do Novo Testamento encontra no Reino de Deus a sua fundamentação a qual estabelece a exigência de Vida no Espírito e de seguimento de Jesus<sup>8</sup>.

O projeto de Deus, seja com base na antiga Aliança como na nova = Reino de Deus, é um projeto utópico, não realizado plenamente, mas em contínua marcha com uma meta a alcançar, apesar das frequentes rupturas. Quanto mais garantia de cidadania na realidade social, quanto mais segurança, quanto mais defesa pelos legítimos direitos humanos, quanto

5 Cf. J.B. METZ, *La chiesa e il mondo*, in: *La parola nellastoria*, Brescia, Queriniana, 1969, pp.81-82; id., *Sulla teologia del mondo*, Brescia, Queriniana, 1969, pp.46-49; Edward SCHILLEBEECKX, *Problemi sulla salvezza cristiana dell'uomo e per l'uomo*, in: *verso la chiesa del terzo millennio*, Brescia, Queriniana, 1979, p. 36.

6 Cf. A. MOSER, *Teologia Moral: Impasses e alternativas*, Petrópolis, Vozes, 1987, p.64.

7 Cf. *ibid.*, pp.99-111.

8. *Ibid.*, pp.111-115.

mais justiça reconhecida de fato, mais perto está esta sociedade do REINO DE DEUS. A Palavra de Deus não é nem contém a exposição de um código moral sistemático, tampouco de um código jurídico, ela contém é claro reflexões de eticidade, princípios de normas de conduta baseados no ETHOS de um povo crente, princípios, cuja fonte é de ordem natural, sociológica, religiosa, cultural<sup>9</sup>.

A teologia da história concebe o povo de Deus como um povo em caminhada, de forma que independendo do tempo e do espaço o povo sempre está em busca da terra prometida, povos de todos os tempos e lugares sempre em busca de uma nova ordem sócio-econômica identificada com a justiça e o direito. A esperança pela paz universal é o ideal percorrido por todo o povo de Deus<sup>10</sup>.

É inegável o esforço da ciência teológica no sentido de promoção da paz. O conteúdo teológico da doutrina social da Igreja, em qualquer nível que seja, nunca deixou de voltar-se para a justiça e para a construção da paz, a finalidade primeira sempre foi defender e promover a vida. A doutrina social da Igreja tem se empenhado no serviço pela promoção da vida. Tem-se

envolvido com os diversos problemas da vida social e enfrentado os desafios decorrentes. Certamente que por parte de alguns setores mais sensíveis a tais problemas desafiantes da realidade social, o pronunciamento magisterial é acolhido com maior consciência, pois vem de encontro com a práxis pastoral que necessita do respaldo teórico por parte dos pastores. Neste sentido diversos são os exemplos em que a ciência teológica tem assumido juntamente com as ciências jurídicas a parceria na busca de uma nova ordem baseada na justiça e na paz a longo prazo como solução definitiva e na busca de medidas alternativas, paliativas a curto prazo como respiro para se tomar fôlego numa situação sufocante. As vastas fronteiras desafiantes da pastoral no campo do trabalho, na questão agrária, na moradia, menores, detenção, meio ambiente, indígenas, marginalizados, abuso de autoridade etc... necessitam do respaldo jurídico em termos de segurança legal, para que o trabalho de conscientização humana e cristã como elemento da obra evangelizadora possa desenvolver-se com eficácia. Num contexto como o nosso contaminado por uma pro-

funda crise ética-moral no sentido estrito das terminologias, a educação cristã voltada para a formação das consciências faz-se urgente e necessária, isto se quisermos conquistar uma nova ordem convicta da sua função promotora da vida humana. Não se trata de multiplicar leis, mas de tomar consciência das leis. Como concebe a teologia moral, nos períodos de decadência civilizatória, de crise social, é que se impõe a necessidade da multiplicação das leis, contudo este proceder não contribui efetivamente na aquisição de um maior vigor ético de um povo ou de uma instituição. A multiplicação das normas testemunham a fraqueza das instituições e dos povos. É uma tentativa desesperada de acordar o senso ético debilitado. Quanto a esta questão, as ciências morais que se defrontam com os gritantes problemas sociais, devem estar sempre vigilantes e pensar criticamente as soluções para tais problemas<sup>11</sup>.

É mérito de louvor o trabalho da Comissão "Justiça e Paz" junto a Igreja. Nas últimas décadas de repressão, perseguição, prisão, tortura e assassinatos por parte do Estado ditatorial do regime militar no Brasil e na América Latina. Período marcante que não pode ser perdido na memória, símbolo da

vergonha nacional. O trabalho da comissão tem sido de promover a defesa dos desprotegidos e garantir-lhes o direito de cidadania. Neste sentido não devemos deixar passar na lembrança a "Ordem dos advogados do Brasil" pelo grande empenho que tem demonstrado pela democratização da mãe Pátria brasileira. Aos homens e mulheres do novo tempo, as diversas Igrejas cristãs e não cristãs, entidades e organizações de boa vontade, temos que nos unir e nos solidarizar diante dos gritantes problemas sociais, pois trata-se de uma responsabilidade comum, pois é o bem comum que é violado. O limiar do novo tempo não admite mais ciências com base em princípios dogmáticos e ideológicos irrelevantes. A racionalidade da era emergente, a lógica do novo tempo apela para uma maior comunhão humana se quisermos construir a civilização do amor como berço da justiça e da paz, condição necessária para se promover a vida humana concretamente.

Pe. José Benedito Simão é Doutor em Teologia Moral e Vice-Diretor Acadêmico da Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção.  
End.: Av. Nazaré, 993, Ipiranga  
04263-100 São Paulo - SP

9 Cf. J.B. LIBANIO, *Utopia e esperança cristã*, S. Paulo, Loyola, 1989, pp. 145-146; A.MOSER, *Teologia moral desafios...*, op. cit., p.31.

10 Cf. LG 24-27

11 Cf. CED-CNBB, *A teologia moral em meio a evoluções históricas*, n.2, S. Paulo, Paulinas, 1992, p.14.